



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 6.410/2025, de 13 de novembro de 2025.

Institui a Campanha de Conscientização sobre o Autismo Tardio, e dá outras providências.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha de Conscientização sobre o Autismo Tardio no âmbito do município de Patos/PB, com o objetivo de promover a informação, sensibilização e o diagnóstico precoce do autismo em adultos, visando garantir o acesso às intervenções e suportes adequados.

Art. 2º A referida campanha será realizada anualmente, uma Semana de Conscientização sobre o Autismo Tardio, preferencialmente, na primeira semana do mês de abril, em consonância com o Dia Mundial da Conscientização sobre o Autismo, celebrado em 2 de abril, ocasião em que as atividades da campanha serão intensificadas.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para garantir sua plena execução.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 13 de novembro de 2025.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Autoria: Vereador Jônatas Kaiky de Oliveira Santana

02/18/25